



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240/4236  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)

~~DIGITADO~~  
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 274/2018  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA  
CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.399.372/0001-56, sediada na Avenida Rio Grande, nº2100, Rio Grande, Palhoça/SC, CEP: 88131-601 em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Laércio Moreira, portador do CPF nº 066.577.239-46, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.017003/2017-91, Solicitação Digital nº 048633/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 170/2017 – ARP nº 24/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em decorrência do disposto na Cláusula Décima Sexta do Contrato em referência, ficam acrescidos e suprimidos os quantitativos dos itens, a partir da data de assinatura, conforme especificado nas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

Ficam acrescidos os quantitativos, conforme tabela abaixo, gerando o acréscimo de **R\$ 15.384,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais)** ao valor inicialmente contratado, representando um aumento de **18,42%**.

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Med	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
005	13099	LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA PARA EVENTOS	m²/ diária	964	5,00	4.820,00
009	13099	LOCAÇÃO DE PISO PARA EVENTOS	m²/ diária	964	6,00	5.784,00
011	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	Un/ diária	10	400,00	4.000,00
037	13099	LOCAÇÃO DE PORTAS PARA EVENTOS	Un/ diária	06	30,00	180,00

052	13099	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA EVENTOS	Un/ diária	04	150,00	600,00
TOTAL					15.384,00	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidos os quantitativos, conforme tabela abaixo, gerando a supressão de **R\$ 3.437,45 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** ao valor inicialmente contratado, representando uma redução de **4,11%**.

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Med	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
001	13099	LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS	m²/ diária	187,156	12,50	2.339,45
015	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	Un/ diária	06	150,00	900,00
040	20460	LOCAÇÃO DE MESAS PARA EVENTOS	Un/ diária	14	4,00	56,00
042	20460	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA EVENTOS	Un/ diária	52	1,00	52,00
050	13099	LOCAÇÃO DE LIXEIRAS PARA EVENTOS	Un/ diária	06	15,00	90,00
TOTAL					3.437,45	

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Considerando as alterações nos quantitativos dos itens nas Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

- I. O valor contratado inicialmente, que era **R\$ 83.531,00 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais)** passará para **R\$ 95.477,55 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fonte: 8250262460; Ptes: 108366 e 108365 Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; Natureza: 339039.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 03 de outubro de 2018.

  
Jair Napolção Filho  
CPF nº 342.374.379-49  
Pró-reitor de Administração

  
Eduardo Laércio Moreira  
CPF nº 066.577.239-46  
Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

  
Nome: **Marcos Felipe Ravazzoli**  
CPF: 951.553.680-49

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: